



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.461, DE 9 DE JUNHO DE 2005.

Súmula: Altera disposições da Lei nº 2.441, de 5 de abril de 2005, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 2.441, de 5 de abril de 2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º. ...

VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.” (NR)

Art. 2º. Acrescenta inciso XXI ao artigo 3º da Lei nº 2.441, de 5 de abril de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

XXI – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 50/2005, de autoria dos vereadores Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de junho de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal